



- L E I 552 -

DISPONDO SÔBRE: a instituição de -
uma pensão de Cr.\$
2.000,00 mensal, a viúva do ex-ser-
vidor municipal DANIEL DOMINGUES.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr.\$ 2.000,00 - dois mil cruzeiros - a ser paga a Snra. ANTONIA FRANCISCA DOMINGUES, viúva do ex-servidor municipal DANIEL DOMINGUES, falecido em 12 de março de 1.960.

§ ÚNICO - A pensão ora criada será paga a partir do mês de abril do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiária viver, - desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de Cr.\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignados - nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito referida neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de créditos necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 8 (oito) dias do mês de junho, digo aos 2 de junho de 1.960.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 1.960.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

306 Ma. Ferraz
Benício
SECRETARIA

Registrado Livro N.º 111
Luiz Ferraz de Sampaio
SECRETARIA